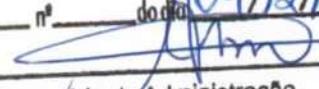




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

CERTIFICO que na data 05/12/17
foi publicado no Placar Oficial (1 / Site (2)
deste Município o (a) Contrato 305/17
de _____ nº _____ do dia 04/12/17

Secretário de Administração

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 305 / 2017.

Contrato de fornecimento que entre si fazem O
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA e a Empresa **RJ
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**
na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº. 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo seu **Prefeito, SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do RG sob nº. 548.244 2ª Via DGPC/GO e do CPF nº. 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: RJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº: 27.188.196/0001-46, com sede na Rua dos Missionários, nº 565, Sl 08, Setor Rodoviário - Goiânia/ GO, representado por seu **procurador, SR. SERGIO GONDIM**, brasileiro, portador do CPF nº 168.517.901-06, residente e domiciliado em Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2017, do Despacho Homologatório expedido em 28 de novembro de 2017 e Processo Administrativo nº. 6396/2017 regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa apta no fornecimento de Torno Mecânico de Bancada Profissional e Elevador Hidráulico para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços de Piracanjuba, conforme descritas no Termo de Referência.

Lote /Item	Descrição Item/Objeto	Marca	Qtd	Und	Valor Unit.	Valor Total
01/01	Torno mecânico de bancada profissional: Distância máxima	Amboss	01	Un	R\$ 45.850,00	R\$ 45.850,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

<p>entre centros: 700 mm; Diâmetro máximo sobre o barramento: 280 mm; Largura do barramento: 180 mm; Diâmetro de passagem do eixo-árvore: 26 mm; Encaixe do eixo-árvore: CM4; Encaixe do mangote: CN2; 6 velocidades: 150 / 300 / 500 / 600 / 1000 / 2000 RPM; Roscas métricas: passo 0,2 - 3,50 mm; Botão parada de emergência e acrílico de proteção (protege o usuário contra cavacos); Potência (de no mínimo): 1,0 kW / 1,1 HP; Alimentação: 220 V; Dimensões gerais: 1.400 x 850 x 700 mm; Deve acompanhar: - Gabinete de trabalho (dimensões mínimas do gabinete: 700 x 500 x 400 mm), placa com 3 castanhas para fixação externa, luneta fixa, luneta móvel; - Acessórios Standard: - 03 castanhas para fixação interna; - 01 chaves; - 01 chave; - 01 ponta fixa CM2; - 01 ponta fixa CM4; - 01 jogo de chaves allen: 3, 4, 5 e 8 mm; - 01 chave; - 01 chave fixa 08 x 10 mm; - 01 chave fixa 12 x 14 mm; - 01 chave fixa 17 x 19 mm; - 01 chave phillips 5 x 75 mm; - 01 chave phillips 5 x 75 mm; - 02 manípulos de acionamento com parafusos; - 01 almotolia; - 01 bits 12 x 100 mm; - 01 jogo de</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

	engrenagens: 45, 50, 60, 60, 65, 70.					
01/02	Elevador automotivo trifásico 4 toneladas, com lubrificação: Capacidade de carga mínima de 4 toneladas; Acompanhar suporte para chassi em "U" (caminhonetes); Braços e suporte dos braços fabricados em tubo perfilado; Polias e correias; Base inteiriça sem peças soltas, reduzindo o risco de acidentes; Sistema de segurança que impede a elevação do veículo em caso de desgaste das porcas de trabalho; Sistema de lubrificação automática com óleo lubrificante; Motor elétrico 2 x 4 cv, 220/380 V, trifásico; Transmissão por corrente e engrenagens; Dimensões mínimas: - Altura: 2400 mm; - Largura: 3200 mm; - Comprimento: 1400 mm; - Largura entre colunas: 2600 mm; - Garantia e manutenções conforme o edital do Pregão Presencial nº 74/2017	Kres	01	Un	R\$ 11.190,00	R\$ 11.190,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....						R\$57.040,00

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 57.040,00 (Cinquenta e Sete Mil e Quarenta Reais), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 22.07.15.452.1507.1012 4.4.90.52 f. 0238 - Secretaria de Obras.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PREGÃO PRESENCIAL nº. 74/2017**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) Proposta e documentos que a acompanham,
- b) Edital do Pregão nº 74/2017 e Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos equipamentos, comunicando imediatamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade verificada quando do recebimento do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário, efetuando a inspeção nos objetos/equipamentos deste, padrão montado/fabricado após a assinatura do contrato, de acordo com as condições e especificações pactuadas no Termo de Referência;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- g) Gerenciar o contrato ou documento que o substitua, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da licitação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

h) Observar para que, durante a vigência do instrumento de acordo, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Efetuar a entrega do produto no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da solicitação/requisição devidamente encaminhada por meio eletrônico (email) por autoridade competente. Caso não seja possível realizar a entrega na data aprazada, o **CONTRATADO** deverá informar à Secretaria requisitante a impossibilidade de fazê-lo, já designando a data para realizar a entrega;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- e) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- f) A **CONTRATADA** autoriza a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;
- g) A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto a execução dos serviços, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

i) Após a entrega na forma e condições descritas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato, a **CONTRATADA** deverá protocolizar solicitação de pagamento por escrito, em que indique o nº do Pregão, o nº deste Contrato e o local de entrega; acompanhada dos correspondentes documentos fiscais que discrimine os produtos, preços unitários e totais, bem como, da comprovação de entrega e recebimento dos serviços;

j) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, objeto do contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros;

l) Disponibilizar a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa;

m) Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

o) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 O recebimento deverá ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

b) **Definitivamente**: após recebimento provisório, a comissão deverá verificar a integridade e realizar testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovado, no exato termo do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, o que poderá ocorrer em até 02 (dois) dias corridos;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, os equipamentos que apresentarem defeito/deformidades;

5.2 Em caso de necessidade de providências por parte da vencedora do certame, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-se a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.3 A efetiva entrega técnica, a partir da qual contará o prazo de garantia e recebimento definitivo, compreenderá a colocação da máquina em marcha, testes iniciais de funcionamento e instruções de operação, diretamente com servidor do município.

5.4 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo **CONTRATANTE** da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento. Os serviços a serem contratados serão pagos em mediante apresentação de relatório das Notas Fiscais de Serviços, devidamente atestados pelos Órgãos Contratantes.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.3 A não prestação dos serviços, objeto desta licitação - Pregão nº 74/2017 será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 Ocorrendo atraso de pagamento de serviços faturados e devidamente adimplidos na forma da Clausula Sexta, sub item "6.1", superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao do fornecimento, a empresa **CONTRATADA**, até a data do efetivo pagamento,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá validade 1 (um) ano, sendo rescindido de pleno direito quando do adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação:

22.07.15.452.1507.1012 4.4.90.52 f.0238 - SECRETARIA DE OBRAS.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento dos itens, no qual logrou classificação, o valor de R\$ 57.040,00 (Cinquenta e sete mil e quarenta reais).

a) O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal;

b) O pagamento será feito em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura devidamente atestado o recebimento dos exemplares.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO**, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre o valor estimado do **CONTRATADO**, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 O presente Contrato será rescindido:

- a) **ordinariamente**, por sua completa execução;
- b) **excepcionalmente**, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o **SR. JOSÉ ROBERTO COSTA PINTO**, inscrito no CPF nº. 591.496.981-68.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATADO** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

13.1 Os equipamentos fornecidos deverá ter garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega técnica da máquina ao respectivo município beneficiado, sem limite de horas de funcionamento, devendo ser observado seu respectivo Manual de Garantia;

13.2 Executar todas as manutenções e revisões programadas, de acordo com o manual técnico do fabricante, durante o período de (12) meses, sob seu exclusivo ônus, ficando ao valor mínimo de 02 (duas) manutenções no período mencionado, mesmo se não especificado em manual técnico.

13.3 Durante o período de garantia e assistência técnica, o **CONTRATANTE** não efetuará qualquer tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra, nos termos do plano de manutenção preventiva;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017-2020

13.4 Disponibilizar relação da rede de concessionárias ou autorizadas, no âmbito nacional, para assistência técnica, preferencialmente no Estado de Goiás, bem como manter a **CONTRATANTE** informada quanto a existência dos centro de distribuição e reposição de peças, que estejam na região da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba, Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/GO, 04 de dezembro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

RJ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
Contratada

Testemunhas:

01) Nome: Luizquin Bezerra de Alencar Neto CPF: 004.083.211-21

02) Nome: Gabrielle Levente da Silva CPF: 036.360.741-21